



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

### DOCUMENTO DE ORIGEM: SIGED 898/2021-22

#### SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, a ser realizada na forma abaixo:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (regulamentados pela NR-4), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

#### 2. DA DATA E HORÁRIO

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme a data e horários a seguir:
  - 2.1.1 Recebimento das propostas: de 11/11/2021 à 03/12/2021;
  - 2.1.2 Abertura das propostas: dia 03/12/2021 às 10h, de Brasília;
  - 2.1.3 Início da sessão de disputa de preços: dia 03/12/2021 às 11h, de Brasília;
  - 2.1.4 Término da sessão principal: 2 minutos após o início da sessão de disputa;
  - 2.1.5 Término do período adicional: Até 30 minutos após o término da sessão principal.
- 2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

#### 4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

- 4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Deverão ser encaminhados ao e-mail [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Deverão ser encaminhadas ao e-mail [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada





para abertura das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

#### 4.3 Recurso:

4.3.1 Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

4.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

4.3.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Instrumento convocatório e pedidos de esclarecimento, poderão ser encaminhados ao e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) ou protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021-PRODAM**.

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16.

## 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos





documentos de habilitação e sua validade jurídica;  
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;  
VIII - indicar o vencedor do certame;  
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;  
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e  
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 7.2 Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500(Demais localidades).**
- 7.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 7.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.
- 7.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 8. PARTICIPAÇÃO

- 8.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do **site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.
- 8.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios





Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão, havendo interstício de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas entre os mesmos.

## 9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 9.3.1 O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.
- 9.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 9.5 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 9.5.1 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.6 No caso de fornecimento de materiais:
- 9.6.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **18%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
- 9.6.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que será recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**





- 9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

## 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 10.1 Conforme previsto no Instrumento convocatório, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Havendo necessidade a licitante deverá informar a marca e o modelo do material ofertado. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Instrumento convocatório desta licitação.
- 10.2 Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** e não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 10.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 10.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2 – Documentos para habilitação**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.
- 10.8 A documentação do item 10.7, deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro para o e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br), no formato (.pdf). **O prazo máximo de aguardo para recebimento da documentação será de até 03 horas após encerramento da etapa de lances; em caso de não atendimento ao prazo estipulado será convocado o 2º colocado.**





- 10.9 **Nesta ocasião, o Pregoeiro solicitará também** que sejam enviadas informações **(catálogo, se for o caso)** contendo as especificações do objeto licitado, conforme **Anexo 1**.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.
- 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 11.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 11.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 11.6 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme item 4.3 e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 11.7 Se o arrematante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 16**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Instrumento convocatório, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

## 12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor-Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 12.2 Havendo recurso, o Diretor-Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.





### 13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 13.1. Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Pedido de Compra/Autorização de Execução de Serviços/Contrato**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.
- 13.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações
- 13.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório.
- 13.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

### 14. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 14.1. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Instrumento convocatório

### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O prazo de pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 deste instrumento, realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM
- 15.2. Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor
- 15.3. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida
- 15.4. Será exigido do fornecedor quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR)
  - 15.4.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 15.4, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias;
  - 15.4.2. Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica;





## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 16.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator
- 16.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
  - 16.1.2. Multa
  - 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodram, não superior a 02 anos
- 16.2. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM
- 16.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.
- 17.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 17.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento





- do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do campo de mensagens do aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou através da publicação no portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.12. O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como na página da PRODAM na internet, no endereço [www.prodam.am.gov.br](http://www.prodam.am.gov.br)
- 17.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro
- 17.14. São partes integrantes deste instrumento convocatório
- 17.14.1. **Anexo 1** – Termo de Referência
    - 17.14.1.1. **Anexo 1-A** – Modelo de Proposta de Preços
  - 17.14.2. **Anexo 2** – Documentos para habilitação
  - 17.14.3. **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
  - 17.14.4. **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor
  - 17.14.5. **Anexo 5** – Minuta de Contrato

Manaus (AM), 08 de novembro de 2021.

**Thales Gomes Wanderley**  
**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio:**

Cleane Vidal Teixeira  
Endel Batista Passos

**Aprovação Assessoria Jurídica:**





**PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021**  
**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (regulamentados pela NR-4), objetivando, inclusive, a elaboração, implementação e acompanhamento do:

- 1.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), regulamentado pela NR-9;
- 1.2. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), caracterizando a insalubridade, regulamentada pela NR-15 e/ou periculosidade, regulamentada pela NR-16, se houver;
- 1.3. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- 1.4. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), regulamentado pela NR-7;
- 1.5. Recomendar e especificar, quando necessário, o uso de equipamentos de proteção individual, orientando e fiscalizando seu uso correto, regulamentado pela NR-6; e
- 1.6. Análises e Gestão ergonômicas para adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos empregados da PRODAM S.A, regulamentada pela NR-17.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação da prestação dos serviços se faz necessária para atender a Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério da Economia/Secretaria do Trabalho – STRAB - <https://www.gov.br/pt-br>. e suas normas regulamentadoras (NRs 4, 5, 6, 7, 9, 15, 16 e 17), considerando que a PRODAM S.A. é uma empresa celetista, de economia mista, com menos de quinhentos empregados e de grau de risco 2, conforme QUADRO I da NR-4.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

- 3.1. Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (regulamentados pela NR-4): trata-se de um serviço contínuo, cuja prestação durará por toda a vigência do CONTRATO, competindo à prestadora CONTRATADA:





- a. Aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador;
- b. Determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com o que determina a NR-6, desde que a concentração, a intensidade ou característica do agente assim o exija;
- c. Colaborar, quando solicitado, nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da PRODAM S.A., exercendo a competência disposta na alínea "a" deste subitem;
- d. Responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NRs aplicáveis às atividade executadas pela PRODAM S.A.;
- e. Manter permanente relacionamento com a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR-5;
- f. O treinamento da CIPA deverá ser realizado anualmente, sempre que uma nova Comissão for eleita (previsão de realização em dezembro, horário comercial);
- g. Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, através de campanhas, SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho) ou de programas de duração permanente;
- h. Esclarecer e conscientizar os empregadores sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção;
- i. Analisar e registrar em documento(s) específico(s) todos os acidentes ocorridos na PRODAM S.A., com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as





- condições do(s) indivíduo(s) portador(es) de doença ocupacional ou acidentado(s);
- j. Registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, preenchendo, no mínimo, os quesitos descritos nos modelos de mapas constantes nos Quadros III, IV, V e VI, da NR-4, devendo a prestadora encaminhar um mapa contendo avaliação anual dos mesmos dados à Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho até o dia 31 de janeiro, através do órgão regional do Ministério da Economia/Secretaria do Trabalho - STRAB;
  - k. Manter os registros de que tratam as alíneas "h" e "i", deste subitem, na sede da CONTRATANTE ou facilmente alcançáveis a partir da mesma, sendo de livre escolha da CONTRATANTE o método de arquivamento e recuperação, desde que sejam asseguradas condições de acesso aos registros e entendimento de seu conteúdo, devendo ser guardados somente os mapas anuais dos dados correspondentes às supracitadas alíneas por um período não inferior a 5 (cinco) anos;
  - l. Elaborar e submeter à aprovação da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, até o dia 30 de março de todo ano, um programa bienal de segurança e medicina do trabalho a ser desenvolvido na PRODAM S. A.;
  - m. As atividades dos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho são essencialmente preventivistas, embora não seja vedado o atendimento de emergência, quando se tornar necessário. Entretanto, a elaboração de planos de controle de efeitos de catástrofes, de disponibilidade de meios que visem ao combate a incêndios e ao salvamento e de imediata atenção à vítima deste ou de qualquer outro tipo de acidente estão incluídos em suas atividades; e
  - n. Prestar o apoio necessário na área de Segurança e Medicina do Trabalho, para inserção (alimentação) de dados referentes aos módulos do PPRA, PCMSO, EPI/EPC, LTCAT, auxiliando a definir os cadastros de medicamentos, exames, prontuário médico, acidentes de trabalho, laudos e processos relacionados de acordo com as exigências do e-SOCIAL.





Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

- o. A empresa deverá elaborar Procedimento Operacional Padrão com base na prevenção e proteção ao vírus SARS-CoV-2 (COVID – 19), detalhando todas as ações de saúde ocupacional com prevenção à contaminação dos trabalhadores pelo vírus SARS-CoV-2 (COVID – 19).
- p. Realizar as atividades previstas na NR-1.
- 3.2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), regulamentado pela NR-9: trata-se de um serviço contínuo, cuja prestação durará por toda a vigência do CONTRATO e visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. A prestadora CONTRATADA deverá elaborá-lo, implementá-lo e acompanhá-lo, seguindo as diretrizes da NR-9.
- a. O PPRA deverá estar descrito num documento-base contendo os seguintes aspectos estruturais:
- Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
  - Estratégia e metodologia de ação;
  - Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
  - Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA;
  - O documento-base e suas alterações e complementações deverão ser apresentados e discutidos na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a NR-5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas desta Comissão.
  - O documento-base e suas alterações deverão estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes.
  - O cronograma do documento base deverá indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do PPRA.
- b. Deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.
- c. O documento-base do PPRA deverá ser entregue até 90 (noventa) dias após a assinatura do CONTRATO e um relatório final deverá ser entregue até 30



(trinta) dias antes do término do CONTRATO, em cópias físicas (impressas) e eletrônicas (.doc ou .pdf). Esse relatório final ou análise global do PPRA serve para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades. Será uma espécie de “prestação de contas” do que foi ou não implementado e acompanhado, com as devidas justificativas, pontos fortes e fracos, apontamento de melhorias, dificuldades encontradas e considerações finais.

d. O PPRA deverá incluir as seguintes etapas:

- Antecipação dos riscos (deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando a identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação);
- Reconhecimento dos riscos (sua identificação, a determinação e localização das possíveis fontes geradoras, a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho, a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos, a caracterização das atividades e do tipo da exposição, a obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho, os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica e a descrição das medidas de controle já existentes);
- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores (deverá ser realizada sempre que necessária, para comprovar o controle da exposição ou a inexistência de riscos identificados na etapa de reconhecimento, para dimensionar a exposição dos trabalhadores e para subsidiar o equacionamento das medidas de controle);
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia deverá ser adotada para a eliminação, a minimização ou o controle





dos riscos ambientais sempre que forem verificadas situações como identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde; constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde; quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes os valores limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists ou quando, através do PCMSO, ficar caracterizado onexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos;

- Monitoramento da exposição aos riscos (através de uma avaliação sistemática e repetitiva da exposição a um dado risco, visando à introdução ou modificação das medidas de controle, sempre que necessário);
  - Registro e divulgação dos dados (estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PPRA, mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos e sempre disponível aos trabalhadores interessados, seus representantes ou para as autoridades competentes); e
  - Treinamentos de Primeiros Socorros, Brigada de Incêndio e Plano de Emergência (teoria e prática); Bem como treinamento da CIPA, EPI'S e demais atribuições conforme NR-5;
- e. Tanto o documento-base, como a análise global deverão servir de base ou diretriz para compor o LTCAT, o PPP e nortear a execução da NR-6 e deverão ser entregues em cópias físicas (impressas) e eletrônicas (.doc ou .pdf).
- f. A prestadora CONTRATADA deverá ainda realizar pelo menos uma palestra educativa, voltada ao tema: Noções Básicas de Prevenção de Acidentes, e ao uso do EPI – Equipamento de Proteção Individual, a ser realizada durante a SIPAT da PRODAM S.A., que estará sob sua responsabilidade organizar, junto à CIPA.





- 3.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), caracterizando a insalubridade, regulamentada pela NR-15 e/ou periculosidade, regulamentada pela NR-16: trata-se de um Laudo, elaborado com o intuito de documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e concluir se estes são insalubres ou perigosos para os trabalhadores eventualmente expostos. Deverá ser renovado caso sejam introduzidas modificações no ambiente de trabalho e é obrigatório conforme o exposto na Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- a. São consideradas alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização, entre outras, aquelas decorrentes de:
    - Mudança de layout;
    - Substituição de máquinas e/ou de equipamentos;
    - Adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva;
    - Alcance dos níveis de ação estabelecidos no subitem 9.3.6 da NR-09, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, se aplicável;
    - Extinção do pagamento do adicional de insalubridade
  - b. A prestadora CONTRATADA deverá elaborá-lo, implementá-lo, acompanhá-lo e entregá-lo em cópias físicas (impressas) e eletrônicas (.doc ou .pdf) em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do CONTRATO;
  - c. Deverá ser composto de forma a substituir o Laudo Técnico de Insalubridade e ser usado para tal fim, atendendo o disposto na NR-15;
  - d. Deverá ser composto de forma a substituir o Laudo Técnico de Periculosidade e ser usado para tal fim, atendendo o disposto na NR-16;
  - e. Os elementos informativos básicos constitutivos do LTCAT, conforme Instrução Normativa INSS/PRES nº 45, de 06 de agosto de 2010, são
    - Se individual ou coletivo;
    - Identificação da Empresa;
    - Descrição da Atividade;
    - Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
    - Localização das possíveis fontes geradoras;
    - Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;





Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

- Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
  - Descrição das medidas de controle existentes;
  - Conclusão do LTCAT;
  - Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança; e
  - Data da realização da avaliação ambiental
- f. O LTCAT deverá ser assinado por um engenheiro de segurança do trabalho da CONTRATADA, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos

3.4. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP): é um formulário a ser preenchido com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes à CONTRATANTE

- a. É obrigatório para todas as empresas que exercem atividades que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (origem da concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição). Além disso, todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério da Economia/Secretaria do Trabalho - STRAB, também devem preencher o PPP (.doc ou .pdf).
- b. O PPP segue uma legislação específica (Instrução Normativa INSS/PRES nº 45, de 06 de agosto de 2010), e pode ser consultado no Anexo XV: Formulário do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, no sítio do Ministério da Economia/Secretaria de Previdência – SPREV - <https://www.gov.br/pt-br>.
- c. A prestadora CONTRATADA, em conjunto com o Serviço Social da PRODAM S.A., deverá elaborá-lo, implementá-lo, acompanhá-lo e entregá-lo em cópias





físicas (impressas) e eletrônicas (.doc ou .pdf) até 30 (trinta) dias antes do término do CONTRATO.

- 3.5. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), regulamentado pela NR-7 Trata-se de um serviço contínuo, cuja prestação durará por toda a vigência do CONTRATO e visa a promoção e preservação da saúde do conjunto dos empregados da PRODAM S.A. Deve ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores. A prestadora CONTRATADA deverá elaborá-lo, implementá-lo e acompanhá-lo, seguindo as diretrizes da NR-7.
- a. Realizar os exames médicos previstos no item c ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado, observando a periodicidade no subitem 7.4.3.2 da NR-7.
  - b. Encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos da NR-7, profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados, inclusive avaliação e acompanhamento da audição em trabalhadores expostos a níveis de pressão sonora elevados, e realização de radiografias, caso constatada a necessidade. O que determinará a necessidade é o resultado do PPRA (NR-9) e da análise ergonômica das condições de trabalho (NR-17).
  - c. A prestadora CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, realizar os exames médicos dos empregados da PRODAM S.A., conforme condições e prazos estabelecidos na NR-7:
    - Admissional – é simples e obrigatório e está previsto no artigo 168 da CLT devendo ser realizado antes do trabalhador assumir suas atividades. Caso a atividade a ser executada for de risco deverá ser realizado também o exame complementar específico para cada caso;
    - Periódico - de acordo com os seguintes intervalos de tempo; para





empregados expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem o desenvolvimento ou agravamento de doença ocupacional, os exames específicos devem ser repetidos em conformidade com o período de validade dos mesmos constantes nas Normas Regulamentadoras específicas ou a pedido do Coordenador do PCMSO, e; para os demais empregados, por critério da CONTRATANTE em ampliar as condições de prevenção.

- De retorno ao trabalho - O empregado deve realizá-lo, obrigatoriamente, no primeiro dia da volta ao trabalho, quando o seu afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto;
- De mudança de função – Deve ser realizado, obrigatoriamente, antes da data da mudança de função;
  - 1) Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho, ou de setor, que implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente.
- Demissional - Deve ser realizado obrigatoriamente, até o último dia trabalhado, desde que o último exame médico ocupacional não tenha sido realizado nos últimos 135 dias.

**Detalhar o perfil de todos os colaboradores da PRODAM constando, entre outros dados: idade, sexo, estado civil, função, altura, peso com o cálculo do índice da massa corpórea, pressão arterial, prática de atividade física, vacinas recebidas e medicamentos em uso, e outros cabíveis.**

- d. Para cada exame médico realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 2 (duas) vias. A primeira via do ASO ficará arquivada na sede da CONTRATADA. A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante assinatura na primeira via.
- e. Após o término dos exames periódicos a empresa CONTRATADA deverá elaborar o relatório com os resultados dos exames, entregar uma cópia (física





- e /ou CD) ao Serviço Social e apresentá-lo para a Diretoria, e demais trabalhadores em forma de gráfico e tabelas.
- f. O relatório anual deverá ser apresentado e discutido na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a NR-5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela comissão.
  - g. A prestadora CONTRATADA deverá entregar o relatório anual em cópias físicas (impressas) e eletrônicas (.doc ou .pdf) até 30 (trinta) dias antes do término do CONTRATO ou depois de decorrido 1 (um) ano da implantação do PCMSO contratado.
  - h. A prestadora CONTRATADA deverá ainda realizar pelo menos uma palestra educativa, voltada ao tema: Noções Básicas de Primeiros Socorros, a ser realizada durante a SIPAT da PRODAM S.A., que estará sob sua responsabilidade organizar, junto à CIPA.
- 3.6. Recomendar e especificar, quando necessário, o uso de equipamentos de proteção individual, orientando e fiscalizando seu uso correto, regulamentado pela NR-6: trata-se do atendimento das NR-6 e NR-9. Considerando que na sede da CONTRATANTE não há especialistas na área, caberá à CONTRATADA não só especificar, como orientar o uso correto, determinar a periodicidade de troca e fiscalizar, em conjunto com a CIPA, o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) em total consonância com as exigências das NR-6 e NR-9.
- 3.7. A empresa deverá elaborar Procedimento Operacional Padrão com base na prevenção e proteção ao vírus SARS-CoV-2 (COVID – 19): detalhando todas as ações de saúde ocupacional com prevenção à contaminação dos trabalhadores pelo vírus SARS-CoV-2 (COVID – 19).
- 3.8. Análises ergonômicas para adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos empregados da PRODAM S.A, regulamentada pela NR-17: trata-se do planejamento, elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho dos postos de trabalho da PRODAM S.A., contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-17 e seus anexos, I e II, com fotos e análise das situações que apresentam problemas de esforços estático ou dinâmico para os





trabalhadores (movimentos repetitivos, trabalhos exigindo grande esforço físico, trabalho exigindo postura fixa, trabalho exigindo grande atenção e principalmente quando há casos ou queixas de dores musculares), trabalhos com iluminação excessiva ou insuficiente ou em ambientes ruidosos.

a. A metodologia empregada deverá conter, basicamente:

- Caracterização básica do posto de trabalho em análise;
- Visita para conhecimento dos postos de trabalho e projeto de intervenção;
- Entrevistas com o pessoal envolvido;
- Observação sistemática e assistemática do trabalho;
- Aplicação de questionários a serem preenchidos pelos empregados;
- Levantamento de dados sócio-profissionais;
- Levantamento das atividades de transporte e descarga eventualmente existentes;
- Estudo do mobiliário e equipamentos dos postos de trabalho; e
- Condições ambientais (incluindo medição sistemática dos níveis de ruído, iluminação, temperatura, conforme especificado na NR-17 e normas complementares, como NBR 10152, NBR 5413).

b. As análises ergonômicas do trabalho devem contemplar, no mínimo, para atender à NR-17;

- Descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais;
- Avaliação da organização do trabalho demonstrando, se aplicável: trabalho real e trabalho prescrito; descrição da produção em relação ao tempo alocado para as tarefas; variações diárias, semanais e mensais da carga de atendimento, incluindo variações sazonais e intercorrências técnico-operacionais mais frequentes; número de ciclos de trabalho e sua descrição, incluindo trabalho em turnos e trabalho noturno; ocorrência de pausas interciclos; explicitação das normas de produção, das exigências de tempo, da determinação do conteúdo de tempo, do ritmo de trabalho e do conteúdo das tarefas executadas; histórico mensal de horas extras realizadas em cada ano; explicitação da existência de sobrecargas estáticas ou dinâmicas do sistema osteomuscular.
- Relatório estatístico da incidência de queixas de agravos à saúde, colhidas pela Medicina do Trabalho nos prontuários médicos;





- Relatórios de avaliações de satisfação no trabalho e clima organizacional, se realizadas no âmbito da empresa;
  - Registro e análise de impressões e sugestões dos trabalhadores com relação aos aspectos dos itens anteriores; e
  - Recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claros e objetivos, com definição de datas de implantação.
- c. As análises ergonômicas do trabalho deverão ser datadas, impressas, ter folhas numeradas e rubricadas e contemplar, obrigatoriamente, as seguintes etapas de execução:
- Explicitação da demanda do estudo;
  - Análise das tarefas, atividades e situações de trabalho;
  - Discussão e restituição dos resultados aos trabalhadores envolvidos;
  - Recomendações ergonômicas específicas para os postos avaliados;
  - Avaliação e revisão das intervenções efetuadas com a participação dos trabalhadores, supervisores, chefes de Divisão e gerentes; e
  - Avaliação da eficiência das recomendações.
- d. O relatório final único contendo o resultado das análises ergonômicas deverá ser entregue até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do CONTRATO, em cópias físicas (impressas) e eletrônicas (.doc ou .pdf).
- e. As ações e princípios do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA devem ser associados àqueles previstos na NR-17.
- f. Pessoas com deficiência:
- Para as pessoas com deficiência e aquelas cujas medidas antropométricas não sejam atendidas pelas especificações da NR-17, o mobiliário dos postos de trabalho deve ser adaptado para atender às suas necessidades, e devem estar disponíveis ajudas técnicas necessárias em seu respectivo posto de trabalho para facilitar sua integração ao trabalho, levando em consideração as repercussões sobre a saúde destes trabalhadores; e
  - As condições de trabalho, incluindo o acesso às instalações, mobiliário, equipamentos, condições ambientais, organização do trabalho, capacitação, condições sanitárias, programas de prevenção e cuidados para segurança pessoal devem levar em conta as necessidades dos trabalhadores com deficiência.



#### 4. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. Em hipótese alguma a prestação dos serviços contratados poderá ferir, contradizer ou negligenciar a Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério da Economia/Secretaria do Trabalho - STRAB e suas normas regulamentadoras.

4.2. Com o fim de nortear a elaboração da proposta da CONTRATADA, segue o quantitativo do público alvo estimado, a saber, todos os empregados ativos e diretores da PRODAM S.A., ressaltando que este número pode variar durante a vigência do CONTRATO em decorrência de novas admissões ou exonerações.

##### 4.2.1. Público alvo estimado por sexo

Sexo	Número de vidas
Masculino	281
Feminino	96
<b>TOTAL DE VIDAS</b>	<b>377</b>

##### 4.2.2. Público alvo estimado por idade

Faixa etária	Número de vidas
De 0 a 18 anos	0
De 19 a 24 anos	0
De 25 a 34 anos	50
De 35 a 44 anos	146
De 45 a 54 anos	71
De 55 a 64 anos	80
Acima de 65 anos	30
<b>TOTAL DE VIDAS</b>	<b>377</b>





### 4.2.3. Público alvo estimado por cargo / função

Cargo / função	Número de vidas
Auxiliar 180h	3
Auxiliar 220h	9
Assistente 180h	43
Assistente 220h	75
Diretores	3
Técnico de TI	2
Programador	71
Comunicador Social	3
Assistente Social	1
Analista Administrativo	22
Analista de TI	143
Designer Gráfico	1
Engenheiro Eletricista	1
<b>TOTAL DE VIDAS</b>	<b>377</b>

4.3. Atendendo ao disposto na NR-4, a licitante deverá apresentar na fase de habilitação, declaração da equipe técnica com profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos:

- 4.3.1. Engenheiro de Segurança do Trabalho – engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação (alterado pela Portaria DSST n.º 11, de 17 de setembro de 1990).
- 4.3.2. Médico do Trabalho – médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou





Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina (alterado pela Portaria DSST n.º 11, de 17 de setembro de 1990).

4.3.3. Enfermeiro do Trabalho – enfermeiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, em nível de pós-graduação, ministrado por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em enfermagem (alterado pela Portaria DSST n.º 11, de 17 de setembro de 1990).

4.3.4. Auxiliar de Enfermagem do Trabalho – auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem portador de certificado de conclusão de curso de qualificação de auxiliar de enfermagem do trabalho, ministrado por instituição especializada reconhecida e autorizada pelo Ministério da Educação (alterado pela Portaria DSST n.º 11, de 17 de setembro de 1990).

4.3.5. Técnico de Segurança do Trabalho – técnico portador de comprovação de Registro Profissional (alterado pela Portaria SSST n.º 8, de 1 de junho de 1983).

4.4. A contratada deverá prestar um expediente semanal de 4 (quatro) horas nas dependências da PRODAM S.A. onde:

- a. Atenderá aos empregados em que foi constatada a necessidade de acompanhamento contínuo do médico do trabalho;
- b. Alinhará suas atividades e entregará relatórios ou documentos gerados a partir da prestação do objeto do CONTRATO;
- c. Colocará o Serviço Social (SPSES) ou a CIPA da PRODAM S.A. a par de situações em que forem necessárias ações dos fiscais do CONTRATO;
- d. Fará as palestras educativas quando da realização da SIPAT;
- e. Fiscalizará e orientará o uso adequado dos EPIs.

4.5. Todos os exames médicos, inclusive os complementares, mencionados na NR- 7, quando necessários, serão custeados pela prestadora CONTRATADA.





- 4.6. O quadro dos empregados da prestadora vencedora do certame, detalhado em 4.3, deverá ser residente na cidade de Manaus, para não só facilitar na agilidade, como também na execução dos serviços.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1. Executar o serviço contratado nos prazos, condições, coberturas e quantidades definidas neste termo.
- 5.2. Assumir inteira responsabilidade civil, penal, administrativa e técnica pela execução do serviço, correndo por sua conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais concernentes à execução do mesmo.
- 5.3. Permanecer como única e total responsável perante a PRODAM S.A., respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.
- 5.4. Manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com a Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações posteriores.
- 5.5. Prestar assistência técnica para desenvolvimento das etapas projetadas nos programas preventivos, bem como para elaboração de informes atinentes ao exercício de atividades sob a ação de agentes nocivos, em conformidade com as disposições contidas nas instruções normativas emanadas do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS/Secretaria de Previdência-SPREV/Ministério da Economia, sempre que necessário, procedendo aos levantamentos técnicos dos ambientes de trabalho.
- 5.6. Comunicar ao representante da PRODAM S.A. qualquer anormalidade na execução do CONTRATO, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados da CONTRATANTE.
- 5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço contratado, sem prévia e expressa anuência da PRODAM S.A.
- 5.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da PRODAM S.A., no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas.





- 5.9. Manter sigilo sobre todas as informações levantadas dentro da PRODAM S.A., cabendo somente às partes interessadas (CONTRATADA, CONTRATANTE e empregado) a divulgação de dados oriundos da prestação do objeto do CONTRATO, ressalvada a confidencialidade entre médico e paciente.
- 5.10. Observar e respeitar toda a legislação relativa ao objeto deste termo de referência, bem como o regulamento interno da PRODAM S.A., quando em realização de atividades dentro de suas dependências.
- 5.11. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à PRODAM S. A. e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços.
- 5.12. Durante toda a execução dos serviços, utilizar-se de materiais e equipamentos calibrados e aferidos pelo INMETRO e em total conformidade com a legislação sanitária em vigor.
- 5.13. Indicar preposto e o médico coordenador do PCMSO, com nome, e-mail, telefone celular e comercial para facilitar a comunicação com a CONTRATANTE, bem como agilizar a demanda dos serviços e responder pela fiscalização e bom andamento do CONTRATO.
- 5.14. Ter uma sucursal, escritório de representação, sede ou filial em Manaus, para facilitar a comunicação e o bom andamento da prestação do serviço.
- 5.15. Atendendo ao disposto na NR-4, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura contratual documentos que comprovem o vínculo empregatício da equipe técnica de profissionais.

## **6. OBRIGAÇÕES DA PRODAM**

São obrigações da Prodram S.A.:

- 6.1. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela PRODAM S. A.
- 6.3. Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do CONTRATO.
- 6.4. Assegurar à CONTRATADA as condições para o regular cumprimento das





obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

- 6.5. Exercer, por meio de empregado especialmente designado, a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação do serviço que, ressalvados os casos fortuitos, justificados e aceitos pela PRODAM S. A., não deverão sofrer interrupção.
- 6.6. Observar todas as orientações fornecidas pela CONTRATADA, visando o cumprimento Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas normas regulamentadoras (NRs 4, 5, 6, 7, 9, 15, 16 e 17) e suas alterações.
- 6.7. Permitir a entrada de empregados da CONTRATADA, no período da vigência deste CONTRATO, em suas dependências, sempre acompanhados de empregados do CONTRATANTE, e com aviso prévio para realização dos serviços.
- 6.8. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o objeto contratado.

## **7. CRITÉRIO PARA VENCIMENTO DO CERTAME**

Vencerá o certame o licitante que oferecer o menor “valor global dos serviços”.

## **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Além do Gestor, deverão também acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, o responsável pelo Serviço Social (SPSES) e qualquer membro da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, regulamentada pela NR-5) da Prodram S.A.

## **9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global anual dos serviços deverá ser dividido em 12 (doze) parcelas iguais a serem pagas até o quinto dia útil de cada mês. Os pagamentos serão feitos mensalmente por cheque nominal à CONTRATADA ou depósito em conta corrente, somente após o atesto no verso da nota fiscal de serviços ou fatura mensal, pelo Serviço Social (SPSES) da PRODAM S. A.

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O CONTRATO, resultado deste certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, por igual período, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.





Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

## 11. PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multas Percentuais;

11.1.3. Rescisão administrativa do CONTRATO;

11.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar; e

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

11.2. As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização do CONTRATO e impostas pela autoridade competente, assegurada à CONTRATADA, a prévia e ampla defesa na via administrativa.

## 12. MATRIZ DE RISCOS

		LEVANTAMENTO DE RISCOS DO PROCESSO					Versão: 01	
							Data: 22/09/21	
PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO								
IDENTIFICAÇÃO				AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
FASES	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	P R O B A B I L I D A D E	I M P A C T O	P x I	RESPONSA AO EVENTO DE RISCO	RESPONSÁVEL
PLANEJAMENTO	ERRO NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	FALTA DE CONHECIMENTO, FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA ELABORAÇÃO. FALTA DE REC. HUMANOS SUFICIENTES. ERRO NO PREENCHIMENTO	POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO INDEVIDO AO CONTRATADO. DESVIO DO OBJETO DO CONTRATO, PROCESSO INTERNO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	1	3	MÉDIO	REVISÃO MINUCIOSA DO TERMO DE REFERÊNCIA. ESTABELECIMENTO DE CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	CONTRATANTE
PLANEJAMENTO	DIFICULDADE E DE ENCONTRAR LICITANTES APTOS A REALIZAR O OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AUSÊNCIA DE OFERTA NO MERCADO DEVIDO A PECULIARIDADES DO SERVIÇO	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DESERTO/FRACASSADO	2	2	MÉDIO	REAValiação DE CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E LANÇAMENTO DE NOVO EDITAL	CONTRATANTE





Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

GESTÃO DO CONTRATO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EIVADA DE VÍCIO DE MÉRITO OU LEGALIDADE	MÁ FÉ OU INOBSERVÂNCIA DA PROPONENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAL INDEVIDOS	1	1	B A I X O	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, OU VERIFICAÇÃO NO ATO DO RECEBIMENTO CONFERINDO COM OS ORIGINAIS. CONSULTA EM SITES DE ÓRGÃOS OFICIAIS	CONTRATADA
GESTÃO DO CONTRATO	FALHA NA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	DESATENÇÃO/FALTA DE CONHECIMENTO NO ATO DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL INDEVIDOS POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO INDEVIDO AO CONTRATADO PROCESSO INTERNO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	1	1	B A I X O	REVISÃO MINUCIOSA DA DOCUMENTAÇÃO	CONTRATANTE
GESTÃO DO CONTRATO	FALTA DE PROFISSIONAIS COM CONHECIMENTO NAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS DO E-SOCIAL IMPLEMENTADA NA EMPRESA	FALTA DE TREINAMENTO E DE APRIMORAMENTO POR PARTE DA CONTRATADA	ATRASO NO ENVIO DOS DADOS EMPREGADOS E PAGAMENTO DE MULTA POR PARTE DA EMPRESA CONTRATANTE	1	5	E L E V A D O	SOLICITAR DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA DOS PROFISSIONAIS QUE COMPOEM O SEMEST DA CONTRATADA	CONTRATANTE
GESTÃO DO CONTRATO	ATRASO NA ENTREGA DE PARTES DO OBJETO COMO PPRA, LTCAT, ETC.	FALTA DE PESSOAL, AUSÊNCIA DE RECURSOS E POSSÍVEIS CAUSAS LIGADAS À CONTRATANTE.	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS, DESCUMPRIMENTO DE NORMAS INTERNAS	2	3	M É D I O	NOTIFICAÇÃO URGENTE À CONTRATADA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	CONTRATADA/ CONTRATANTE
GESTÃO DO CONTRATO	NÃO EXECUÇÃO DO OBJETO NO TODO OU EM PARTE	FALTA DE PESSOAL, AUSÊNCIA DE RECURSOS E DEMAIS CAUSAS ASSINALADAS PELA CONTRATADA	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS, DESCUMPRIMENTO DE NORMAS INTERNAS	2	4	E L E V A D O	APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA POSSÍVEL RESCISÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
GESTÃO DO CONTRATO	ELABORAÇÃO/IMPRESSÃO DE LAUDOS E DEMAIS DOCUMENTOS EM DESCONFORMIDADE COM OS PADRÕES DEFINIDOS PELAS NR'S	FALTA DE CONHECIMENTO TÉCNICO OU DESÍDIA POR PARTE DOS ELABORADORES	PAGAMENTO INDEVIDO AO CONTRATADO. DESGASTE DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO COM O SETOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO RETRABALHO POSSÍVEIS ATRASOS	1	3	M É D I O	TREINAMENTO DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO/IMPRESSÃO REDOBRAR ATENÇÃO NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO/IMPRESSÃO	CONTRATADA
GESTÃO DO CONTRATO	NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA PAGAMENTO	FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA CONFERÊNCIA E ANÁLISE DAS FATURAS. ATRASO NO ENVIO DAS NOTAS FISCAIS POR PARTE DA CONTRATADA	COBRANÇA DE JUROS DE MORA POR PARTE DA CONTRATADA DESGASTE NA RELAÇÃO EM PARTES DO CONTRATO	3	3	E L E V A D O	NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO VISTO QUE TAL RISCO NÃO CAUSA PREJUÍZOS SIGNIFICANTES À CONTRATADA	CONTRATANTE





Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

<sup>1</sup> Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

<sup>2</sup> O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

<sup>3</sup> Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

<sup>4</sup> Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

<sup>5</sup> A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

  

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

<sup>6</sup> Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

### 13. BIBLIOGRAFIA

13.1. Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas normas regulamentadoras (NRs 4, 5, 6, 7, 9, 15, 16 e 17), todas disponíveis no sítio do Ministério da





Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

32

Economia/Secretaria do Trabalho – STRAB <<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctppnrs/normas-regulamentadoras-nrs>>.

- 13.2. Termo de Referência EMBRAPA, do Pregão Eletrônico no. 16/2011.
- 13.3. Termo de Referência CONAB, do Pregão Eletrônico no. 10/2011.
- 13.4. Termo de Referência Centro Paula Souza, do Pregão Eletrônico no. 56/2011.

Manaus (AM), 6 de Outubro de 2021

---

**Helena De Castro Monteiro**

Assistente Social

---

**Tereza D'Ávila da Costa Monteiro**

Gerente de Gestão de Pessoas

---

**Cristianne Lima Martins**

Diretora Administrativo-Financeira

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência. Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro, para as providências cabíveis.*

---

**Lincoln Nunes da Silva**

*Diretor-Presidente*





Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

**PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021**

**Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços**

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Referência	QTDE	Valor Global (12 meses) (R\$)
01	Prestação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (regulamentados pela NR-4)	Serviço	01	

**Validade da Proposta: 90 (noventa) dias**





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

### ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.
- 1.2. A arrematante deverá apresentar os documentos previstos neste Anexo, conforme prazo estipulado no item 10.8 do Edital através de e-mail no endereço: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) ou protocolados junto à Prodam, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas, informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 – PRODAM.**
- 1.3. **Habilitação Jurídica:**
  - 1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 1.3.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
  - 1.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**
  - 1.4.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;
  - 1.4.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**<sup>1</sup>. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. **(Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). Deverá comprovar**

<sup>1</sup> **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95





**que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.**

- 1.4.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos Índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- 1.4.4. A comprovação dos subitens 1.4.2 e 1.4.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

- 1.4.4.1. A comprovação que o profissional está devidamente habilitado deverá ser comprovada por meio de emissão de **certidão de regularidade profissional** no devido conselho de classe.

#### 1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 1.5.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, conforme o caso, do domicílio/sede da licitante.
- 1.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.
- 1.6. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.
- 1.7. Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos acerca da composição dos profissionais elencados no item 4.3 do Anexo I - Termo de Referência.
- 1.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 3 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- 1.9. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 4 – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- 1.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias



deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 1.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.12. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Instrumento convocatório implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.13. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.14. Os documentos exigidos nos subitens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**ANEXO 3**

**Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

\_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**ANEXO 4**

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,  
sediada.

---

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

### ANEXO 5 - MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO N.º 0xx/20xx

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (REGULAMENTADOS PELA NR-4), FIRMADO ENTRE A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Ao xxxxxxxxxx dia do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e um (xx/xx/20xx), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **XXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxx XXXXX/XX e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 04/01/2019 e registrada na JUCEA sob o n.º 977468, e, de outro lado, a **XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de XXXXXXXX, sob o NIRE XXXXXXXXXXXX, e com última alteração contratual arquivada na JUCEXX sob o n.º XXXXXXXXXXXX em XX/XX/20XX, e com inscrição estadual n.º XXXXXX, inscrição municipal n.º XXXXXXXXXXXX, C.N.P.J. n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxx XXXXX/XX e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Procedimento de Licitação, Pregão Eletrônico n.º 10/2021, tudo em conformidade Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:





## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Prestação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (regulamentados pela NR-4).

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 O objeto deste contrato compreende a elaboração, implementação e acompanhamento do:

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), regulamentado pela NR-9;
- b) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), caracterizando a insalubridade, regulamentada pela NR-15 e/ou periculosidade, regulamentada pela NR-16, se houver;
- c) Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- d) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), regulamentado pela NR-7;
- e) Recomendar e especificar, quando necessário, o uso de equipamentos de proteção individual, orientando e fiscalizando seu uso correto, regulamentado pela NR-6; e
- f) Análises e Gestão ergonômicas para adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos empregados da PRODAM S.A, regulamentada pela NR-17.

2.2 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo 1, em especial ao seu item 3 (três) constantes no edital Pregão Eletrônico 10/2021.

2.3 Em hipótese alguma a prestação dos serviços contratados poderá ferir, contradizer ou negligenciar a Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério da Economia/Secretaria do Trabalho - STRAB e suas normas regulamentadoras.

2.4 Com o fim de nortear a elaboração da proposta da CONTRATADA, segue o quantitativo do público alvo estimado, a saber, todos os empregados ativos e diretores da PRODAM S.A., ressaltando que este número pode variar durante a vigência do CONTRATO em decorrência de novas admissões ou exonerações.

### 2.5 Público alvo estimado por sexo:

Sexo	Número de vidas
Masculino	281
Feminino	96
<b>TOTAL DE VIDAS</b>	<b>377</b>





## 2.6 Público alvo estimado por idade:

Faixa etária	Número de vidas
De 0 a 18 anos	0
De 19 a 24 anos	0
De 25 a 34 anos	50
De 35 a 44 anos	146
De 45 a 54 anos	71
De 55 a 64 anos	80
Acima de 65 anos	30
<b>TOTAL DE VIDAS</b>	<b>377</b>

## 2.7 Público alvo estimado por cargo / função:

Cargo / função	Número de vidas
Auxiliar 180h	3
Auxiliar 220h	9
Assistente 180h	43
Assistente 220h	75
Diretores	3
Técnico de TI	2
Programador	71
Comunicador Social	3
Assistente Social	1
Analista Administrativo	22
Analista de TI	143
Designer Gráfico	1
Engenheiro Eletricista	1
<b>TOTAL DE VIDAS</b>	<b>377</b>





- 2.8 Atendendo ao disposto na NR-4, a licitante deverá apresentar na fase de habilitação, declaração da equipe técnica com profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos ou documentos que demonstrem vínculo empregatício desses profissionais:
- 2.8.1 Engenheiro de Segurança do Trabalho – engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação (alterado pela Portaria DSST n.º 11, de 17 de setembro de 1990).
  - 2.8.2 Médico do Trabalho – médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina (alterado pela Portaria DSST n.º 11, de 17 de setembro de 1990).
  - 2.8.3 Enfermeiro do Trabalho – enfermeiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, em nível de pós-graduação, ministrado por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em enfermagem (alterado pela Portaria DSST n.º 11, de 17 de setembro de 1990).
  - 2.8.4 Auxiliar de Enfermagem do Trabalho – auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem portador de certificado de conclusão de curso de qualificação de auxiliar de enfermagem do trabalho, ministrado por instituição especializada reconhecida e autorizada pelo Ministério da Educação (alterado pela Portaria DSST n.º 11, de 17 de setembro de 1990).
  - 2.8.5 Técnico de Segurança do Trabalho – técnico portador de comprovação de Registro Profissional (alterado pela Portaria SSST n.º 8, de 1 de junho de 1983).
- 2.9 A contratada deverá prestar um expediente semanal de 4 (quatro) horas nas dependências da PRODAM S.A. onde:
- 2.9.1 Atenderá aos empregados em que foi constatada a necessidade de acompanhamento contínuo do médico do trabalho;
  - 2.9.2 Alinhará suas atividades e entregará relatórios ou documentos gerados a partir da prestação do objeto do CONTRATO;
  - 2.9.3 Colocará o Serviço Social (SPSES) ou a CIPA da PRODAM S.A. a par de situações em que forem necessárias ações dos fiscais do CONTRATO;
  - 2.9.4 Fará as palestras educativas quando da realização da SIPAT;
  - 2.9.5 Fiscalizará e orientará o uso adequado dos EPIs.
- 2.10 Todos os exames médicos, inclusive os complementares, mencionados na NR-7, quando necessários, serão custeados pela prestadora CONTRATADA.
- 2.11 O quadro dos empregados da CONTRATADA, detalhados no item 2.8 deverá ser





residente na cidade de Manaus, para não só facilitar na agilidade, como também na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por **preço Global**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1 O valor Global do Presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 4.2 O valor global anual dos serviços deverá ser dividido em 12 (doze) parcelas iguais a serem pagas até o quinto dia útil de cada mês.
- 4.3 O pagamento se dará de forma mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente através de cheque nominal ou, depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, acompanhada de todas as certidões negativas (INSS, FGTS, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Municipal), devidamente recebida e homologada pelo setor competente da **CONTRATADA** e após o atesto da nota fiscal de serviços ou fatura mensal, pelo Serviço Social (SPSES) da PRODAM S. A.
- 4.4 Caso alguma das exigências não esteja cumprida o pagamento ficará retido até a satisfação total, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Deverão ser emitidas as notas fiscais em separado de materiais e de serviços, conforme o caso.
- 4.5 As faturas e notas devem ser enviadas para prodam@prodam.am.gov.br para providências de atesto;

### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO**

5.1 Os preços contratados poderão ser corrigidos, anualmente, por meio de termo aditivo, mediante apresentação de planilha de custos, considerando o IPCA acumulado dos últimos 12 meses de CONTRATO, desde que acordado previamente com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

- 6.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **xx/xx/20xx até xx/xx/20xx**, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, se conveniente para a Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016 e legislação pertinente.
- 6.2 De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.
- 6.3 A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo ou Apostila, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.





### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência Anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico nº 10.2021, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2 Assumir inteira responsabilidade civil, penal, administrativa e técnica pela execução do serviço, correndo por sua conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais concernentes à execução do mesmo.
- 8.3 Permanecer como única e total responsável perante a PRODAM S.A., respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.
- 8.4 Manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com a Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações posteriores.
- 8.5 Prestar assistência técnica para desenvolvimento das etapas projetadas nos programas preventivos, bem como para elaboração de informes atinentes ao exercício de atividades sob a ação de agentes nocivos, em conformidade com as disposições contidas nas instruções normativas emanadas do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS/Secretaria de Previdência-SPREV/Ministério da Economia, sempre que necessário, procedendo aos levantamentos técnicos dos ambientes de trabalho.
- 8.6 Comunicar ao representante da PRODAM S.A. qualquer anormalidade na execução do CONTRATO, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados da CONTRATANTE.
- 8.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço contratado, sem prévia e expressa anuência da PRODAM S.A.
- 8.8 Aceitar, sem restrições, a fiscalização da PRODAM S.A., no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas.
- 8.9 Manter sigilo sobre todas as informações levantadas dentro da PRODAM S.A., cabendo somente às partes interessadas (CONTRATADA, CONTRATANTE e empregado) a divulgação de dados oriundos da prestação do objeto do CONTRATO, ressalvada a confidencialidade entre médico e paciente.
- 8.10 Observar e respeitar toda a legislação relativa ao objeto deste termo de referência, bem como o regulamento interno da PRODAM S.A., quando em realização de atividades dentro de suas dependências.
- 8.11 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à PRODAM S. A. e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços.





- 8.12 Durante toda a execução dos serviços, utilizar-se de materiais e equipamentos calibrados e aferidos pelo INMETRO e em total conformidade com a legislação sanitária em vigor.
- 8.13 Indicar preposto e o médico coordenador do PCMSO, com nome, e-mail, telefone celular e comercial para facilitar a comunicação com a CONTRATANTE, bem como agilizar a demanda dos serviços e responder pela fiscalização e bom andamento do CONTRATO.
- 8.14 Ter uma sucursal, escritório de representação, sede ou filial em Manaus, para facilitar a comunicação e o bom andamento da prestação do serviço.
- 8.15 Atendendo ao disposto na NR-4, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura contratual documentos que comprovem o vínculo empregatício da equipe técnica de profissionais.
- 8.16 Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assinar o "Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros", constante no Anexo "I" deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor ou comissão designados para tal mister;
- 9.2 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 9.3 Prestar as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto contratado.
- 9.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela PRODAM S. A.
- 9.5 Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do CONTRATO.
- 9.6 Assegurar à CONTRATADA as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.
- 9.7 Exercer, por meio de empregado especialmente designado, a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação do serviço que, ressalvados os casos fortuitos, justificados e aceitos pela PRODAM S. A., não deverão sofrer interrupção.
- 9.8 Observar todas as orientações fornecidas pela CONTRATADA, visando o cumprimento Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas normas regulamentadoras (NRs 4, 5, 6, 7, 9, 15, 16 e 17) e suas alterações.





- 9.9 Permitir a entrada de empregados da CONTRATADA, no período da vigência deste CONTRATO, em suas dependências, sempre acompanhados de empregados do CONTRATANTE, e com aviso prévio para realização dos serviços.
- 9.10 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

- 10.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
  - b) Multas Percentuais;
  - c) Rescisão administrativa do CONTRATO;
  - d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar; e
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 10.2 As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização do CONTRATO e impostas pela autoridade competente, assegurada à CONTRATADA, a prévia e ampla defesa na via administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS**

- 11.1 A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 11.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:
- i. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
  - ii. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
  - iii. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.3 A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**;





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

- 12.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:
- 12.1.1 UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE em razão:
- 12.1.1.1 do não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 12.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 12.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a PRODAM a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 12.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
  - 12.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
  - 12.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;
  - 12.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
  - 12.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
  - 12.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 12.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 12.1.1.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
  - 12.1.1.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- 12.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 12.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.
- 12.2 A rescisão de que trata o item 12.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza.
- 12.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 12.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 12.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.
- 12.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;





- 12.7 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

- 13.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
  - Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
  - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO**

- 14.1 O Presente Contrato poderá ser alterado conforme artigo 81 da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 14.2 As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 14.3 Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedado a alteração que viole a obrigação de nova licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTROLE**

- 15.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOCUMENTAÇÃO**

- 16.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA MATRIZ DE RISCO**

- 17.1 A **CONTRATADA** E **CONTRATANTE** deverá observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado a Matriz de Risco constante abaixo:





PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO		LEVANTAMENTO DE RISCOS DO PROCESSO			Versão: 01			
PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO		LEVANTAMENTO DE RISCOS DO PROCESSO			Data: 22/09/21			
IDENTIFICAÇÃO				AVALIAÇÃO		TRATAMENTO AO RISCO		
FASES	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO	RESPONSÁVEL	
PLANEJAMENTO	ERRO NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	FALTA DE CONHECIMENTO, FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA ELABORAÇÃO. FALTA DE REC. HUMANOS SUFICIENTES. ERRO NO PREENCHIMENTO	POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO INDEVIDO AO CONTRATADO. DESVIO DO OBJETO DO CONTRATO, PROCESSO INTERNO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	1	3	MÉDIO	REVISÃO MINUCIOSA DO TERMO DE REFERÊNCIA. ESTABELECIMENTO DE CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	CONTRATANTE
PLANEJAMENTO	DIFICULDADE DE ENCONTRAR LICITANTES APTOS A REALIZAR O OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AUSÊNCIA DE OFERTA NO MERCADO DEVIDO A PECULIARIDADES DO SERVIÇO	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DESERTO/FRACASSADO	2	2	MÉDIO	REAVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E LANÇAMENTO DE NOVO EDITAL	CONTRATANTE
GESTÃO DO CONTRATO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EIVADA DE VÍCIO DE MÉRITO OU LEGALIDADE	MÁ FÉ OU INOBSERVÂNCIA DA PROPONENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAL INDEVIDOS	1	1	BAIXO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, OU VERIFICAÇÃO NO ATO DO RECEBIMENTO CONFERINDO COM OS ORIGINAIS. CONSULTA EM SITES DE ÓRGÃOS OFICIAIS	CONTRATADA
GESTÃO DO CONTRATO	FALHA NA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	DESATENÇÃO/FALTA DE CONHECIMENTO NO ATO DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL INDEVIDOS POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO INDEVIDO AO CONTRATADO PROCESSO INTERNO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	1	1	BAIXO	REVISÃO MINUCIOSA DA DOCUMENTAÇÃO	CONTRATANTE





Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

GESTÃO DO CONTRATO	FALTA DE PROFISSIONAIS COM CONHECIMENTO NAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS DO E- SOCIAL	FALTA DE TREINAMENTO E DE APRIMORAMENTO POR PARTE DA CONTRATADA	ATRASSO NO ENVIO DOS DADOS EMPREGADOS E PAGAMENTO DE MULTA POR PARTE DA EMPRESA CONTRATANTE	1	5	<b>ELEVADO</b>	SOLICITAR DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA DOS PROFISSIONAIS QUE COMPOEM O SEMESTRE DA CONTRATADA	CONTRATANTE
	IMPLEMENTADA NA EMPRESA							
GESTÃO DO CONTRATO	ATRASSO NA ENTREGA DE PARTES DO OBJETO COMO PPRA, LTCAT, ETC.	FALTA DE PESSOAL, AUSÊNCIA DE RECURSOS E POSSÍVEIS CAUSAS LIGADAS À CONTRATANTE.	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS, DESCUMPRIMENTO DE NORMAS INTERNAS	2	3	<b>MÉDIO</b>	NOTIFICAÇÃO URGENTE À CONTRATADA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	CONTRATADA/ CONTRATANTE
GESTÃO DO CONTRATO	NÃO EXECUÇÃO DO OBJETO NO TODO OU EM PARTE	FALTA DE PESSOAL, AUSÊNCIA DE RECURSOS E DEMAIS CAUSAS ASSINALADAS PELA CONTRATADA	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS, DESCUMPRIMENTO DE NORMAS INTERNAS	2	4	<b>ELEVADO</b>	APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA POSSÍVEL RESCISÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
GESTÃO DO CONTRATO	ELABORAÇÃO/ IMPRESSÃO DE LAUDOS E DEMAIS DOCUMENTOS EM DESCONFORMIDADE COM OS PADRÕES DEFINIDOS PELAS NR'S	FALTA DE CONHECIMENTO TÉCNICO OU DESÍDIA POR PARTE DOS ELABORADORES	PAGAMENTO INDEVIDO AO CONTRATADO. DESGASTE DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO COM O SETOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO RETRABALHO POSSÍVEIS ATRASOS	1	3	<b>MÉDIO</b>	TREINAMENTO DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO/ IMPRESSÃO REDOBRAR ATENÇÃO NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO/ IMPRESSÃO	CONTRATADA
GESTÃO DO CONTRATO	NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA PAGAMENTO	FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA CONFERÊNCIA E ANÁLISE DAS FATURAS. ATRASO NO ENVIO DAS NOTAS FISCAIS POR PARTE DA CONTRATADA	COBRANÇA DE JUROS DE MORA POR PARTE DA CONTRATADA DESGASTE NA RELAÇÃO EM PARTE DO CONTRATO	3	3	<b>ELEVADO</b>	NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO VISTO QUE TAL RISCO NÃO CAUSA PREJUÍZOS SIGNIFICANTES À CONTRATADA	CONTRATANTE

<sup>1</sup> Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

<sup>2</sup> O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

<sup>3</sup> Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

<sup>4</sup> Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

<sup>5</sup> A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:





Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

  

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

<sup>6</sup> Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

17.2 Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste TR, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador formalmente designado por portaria interna da PRODAM S.A.;
- 18.2 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que





resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

- 18.3 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, assim como, providenciar, de imediato a regularização das observações e exigências apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE; e
- 18.4 A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, a fiscalização da CONTRATANTE, qualquer anormalidade existente ou surgida que esteja impedindo o fiel cumprimento do objeto do CONTRATO.
- 18.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.6 Além do Gestor, deverão também acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, o responsável pelo Serviço Social (SPSES) e qualquer membro da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, regulamentada pela NR-5) da Prodam S.A.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

- 19.1 O foro do presente contrato é o da capital do Estado do Amazonas, com expressa renúncia dos contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS**

- 20.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

- 21.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS**

- 22.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.
- 22.2 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.





Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PÚBLICO</b>
--	-----------------------------------

22.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**  
**Assessoria Jurídica**

